



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Ref.: Procedimento Preparatório n. 1.16.000.002852/2017-72

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal e na [Lei Complementar nº 75/93](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007](#) e na [Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/2010](#);

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla apuração dos fatos noticiados;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com os seguintes dados:

Envolvidos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 1ª REGIÃO

Representante: ANTÔNIO LEZUAN FERREIRA SOUZA

Objeto: CONCURSO. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO (TRF-1). EDITAL Nº1. 2017. Apurar irregularidades envolvendo a impossibilidade do candidato realizar a prova em Estado da Federação diferente do local do cargo para o qual está concorrendo.

CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA

Procurador da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 abr. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 13.](#)